

ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Agrestina

Rua Capitão Manoel Matulino, 21 - Centro - C.G.C. 10.091.494/0001-10
CEP. 55.495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO

LEI Nº 857/96.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 1997.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, para o exercício financeiro de 1997, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a RECEITA em R\$ 17.900.000,00 (Dezessete milhões e novecentos mil reais) e fixa a DESPESA em igual valor.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....R\$	12.900.000,00
Receita Tributária.....R\$	400.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	200.000,00
Receita de Serviços.....R\$	1.920.000,00
Transferências Correntes.....R\$	10.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	380.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	5.000.000,00
Alienação de Bens.....R\$	100.000,00
Transferências de Capital.....R\$	4.900.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	17.900.000,00

Sancionada em 29/10/96
Publicada em 29/10/96



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Agrestina

Rua Capitão Manoel Matulino, 21 - Centro - C.G.C. 10.091.494/0001-10
CEP. 55.495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO

Fl. 02

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	12.358.000,00
Despesas de Custeio.....	R\$	11.616.000,00
Transferência Correntes.....	R\$	742.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	5.542.000,00
Investimentos.....	R\$	5.512.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$	30.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	<u>17.900.000,00</u>

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

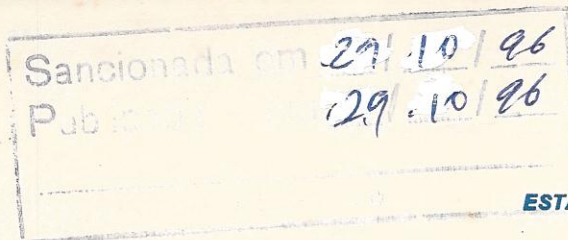
01- Legislativa.....	R\$	1.418.000,00
03- Administração e Planejamento.	R\$	2.310.000,00
04- Agricultura.....	R\$	1.000.000,00
08- Educação e Cultura.....	R\$	4.990.000,00
10-Habitação e Urbanismo.....	R\$	2.210.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	R\$	4.190.000,00
15- Assistência e Previdência....	R\$	1.472.000,00
16- Transportes.....	R\$	<u>310.000,00</u>

TOTAL GERAL..... R\$ 17.900.000,00

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da RECEITA estimada nesta lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o art. 7º, inciso I e art. 43 § 1º incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

II - Realizar Operação de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 5% (cinco por cento) do total da RECEITA estimada nesta lei, de acordo com o que dispõe



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Agrestina

Rua Capitão Manoel Matulino, 21 - Centro - C.G.C. 10.091.494/0001-10
CEP. 55.495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO

F1. 03

o art. 7º inciso II da LEI Federal 4.320 de 17.03.1964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1997 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
29 de outubro de 1996.

Bel. Cláudio Damasceno Alves
- Prefeito -